



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO**



LEI MUNICIPAL Nº 478 DE 02 DE MAIO DE 2005.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais), para dar cobertura a seguinte programação:

03-ÓRGÃO:COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

01- UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

20 - Agricultura

20606 - Extensão Rural

206050016.1.046000 - Aquisição de máquinas e equipamentos

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Convênios.....R\$ 80.000,00

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Contrapartida de Convênios - RP.....R\$ 800,00

Total do CréditoR\$ 80.800,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Ministério da Agricultura e do Abastecimento - MA - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, através de convênio Contrato de Repasse nº 159.366-63/2003/MDA/CAIXA, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e com recursos provenientes do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a título de contrapartida no valor R\$ 800,00 (Oitocentos reais), pela anulação parcial da dotação especificada abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento nº 021/05 em 02/05/2005
Decreto nº 021/05 em 02/05/2005

Edinaldo Paes de Souza
Dir. Depto. de Adm.
Port. Nº 003/05



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



03-ÓRGÃO:COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01- UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
20 – Agricultura
20606 – Extensão Rural
206060016.2.045000 – Manutenção das Atividades de Apoio a Agricultura Familiar
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....RS.....800,00
Total da Redução.....RS.....800,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara –RO, 02 de Maio de 2005.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento afixado de acordo com o

Decreto nº 021/05 em 02/05/2005

Edinaldo Peito de Souza
Dir. Depto. De Adm.
Port. Nº 003/05